



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 001/2024

1- ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

Processo Administrativo nº

2-OBJETO:

2.1-Contratação de empresa visando à prestação de serviços de torno mecânico e solda destinados à restauração de máquinas dessa secretaria municipal de agricultura e serviços rurais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Fazer embuchamento completo da concha	un	01	6.800,00	6.800,00
2	Fazer troca de raspador deslizante	un	01	1.300,00	1.300,00
3	Soldar concha	un	01	300,00	300,00
4	Serviço em raspador	un	01	1.200,00	1.200,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns,

2.2 - O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1- A frota de veículos e máquinas sofre freqüentes desgastes sendo necessário em alguns casos a execução de serviço de solda e torno mecânico para consertos e reparos, a fim de garantir o funcionamento, a continuidade e a ampliação na prestação de serviço em estradas vicinais do município.

3.2- A contratação é necessária, pois o município não possui em seu quadro de servidores mecânicos especializados em torno mecânico e solda e não Possui equipamentos para execução desse trabalho.

3.2- O valor unitário de cada serviço foi estabelecido conforme menor valor estipulado em pesquisa de mercado de acordo com 03 (três) orçamentos em empresas do ramo.

3.2- O servidor responsável pela cotação de preços: Célio Marques Machado – matrícula nº: 114477.

O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual conforme rubrica:

Ficha:1316/2024

02.09.04.20.608.2092.2628.3.3.90.39.00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 30 dias da solicitação formal do Departamento de Licitação/compras.
- 4.2- O município efetuará os pedidos nas quantidades de serviços e a empresa fornecedora deverá desmontar, higienizar, identificar as peças danificadas, montar, instalar o equipamento testar, deixando-o em perfeito funcionamento.
- 4.3 – A prestadora dos serviços será responsável pela garantia do serviço.
- 4.4 – Para o bom andamento do serviço objeto dessa licitação a licitante deverá manter materiais suficiente para a demanda do município, bem como técnicos treinados para orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.
- 4.5- A contratada deverá manter o estabelecimento em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza.
- 4.6- A contratada além da mão-de-obra será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e os equipamentos necessários à realização dos serviços, sendo de sua responsabilidade e ônus a reposição de todos equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços a serem prestados.
- 4.7- A contratada responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individuais –EPI aos funcionários que executarão os serviços de acordo com a legislação vigente.
- 4.8- A contratada deverá executar com zelo e destreza não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento.
- 4.9- O requerimento deverá ser enviado ao departamento de compras/licitações que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame junto com a respectiva nota de empenho.
- 4.10- A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento.
- 4.11- A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame
- 4.12- O não cumprimento do disposto nesse item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.13- A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não-pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

5-VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

- 5.1- O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Agricultura Serviços Rurais Marquêsio Aparecido de Faria.

Unaí, 10 de janeiro de 2024.

Elvis Plesley Melo Rosa
Secretário Adjunto da Agricultura e Serviços Rurais